

DA ACADEMIA À RUA E VICE-VERSA: O ENSINO JURÍDICO EMANCIPADOR.

**TODENTE, Carolyn de Lima.
DIAS, Renato Duro.
carolynatodente@hotmail.com**

**Evento: Seminário de Ensino.
Área do conhecimento: Teoria Geral do Direito.**

Palavras-chave: ensino jurídico; direito alternativo; extensão.

1 INTRODUÇÃO

O ensino do direito no Brasil ainda bebe de uma visão acrítica da história, atrelada ao colonialismo português. Nossa cultura jurídica reluta em afirmar o ator social como protagonista de sua própria história. O trabalho traz a contribuição de autores do movimento de Direito Alternativo e de outras áreas do saber a fim de promover uma reflexão acerca da epistemologia e ensino jurídico. Pretende-se, nesse sentido, visualizar práticas sociais participativas, a alimentar uma racionalidade jurídica emancipadora e a promover uma ética da alteridade. Nesse sentido, coletam-se relatos de experiência de alunos participantes de projetos de extensão do curso de direito da FURG, tudo a que se compreenda da necessidade de interação entre comunidade-acadêmico para o estabelecimento de um paradigma emancipatório no ensino jurídico.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A mudança de paradigma apoiada neste trabalho vem do que SANTOS (2012, p. 28) chama de *cosmopolitismo subalterno de oposição*. Trata-se da manifestação contra-hegemônica de grupos historicamente renegados a nenhuma condição de dignidade humana e cidadania. No ensino jurídico, pode-se dizer que essa contra-corrente é toda a demanda proveniente da rua (WARAT, 2010).

Intenta-se dar voz a essas pessoas. O pluralismo jurídico (WOLKMER, 2003, p. 302-305), assim, contesta o poder do Estado e promove práticas alternativas do direito em prol da justiça social. Dentre elas, aponta-se com sucesso a atividade extensionista realizada em universidades do país, como o Direito Achado na Rua que “*armam o estudante para desenvolver competências e habilidades, não somente cognitivas, mas igualmente, atitudinais e afetivas.*” (SOUSA JUNIOR, 2006, p.139) e põe à disposição meios capazes de “*superar a captação mágica ou ingênua de sua realidade, por uma predominantemente crítica.*” (FREIRE, 1975, p. 106).

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

Utilizou-se como métodos a pesquisa bibliográfica, doutrinária e também qualitativa, correspondente na realização de questionários com os alunos extensionistas do direito da FURG. A pesquisa envolveu oito projetos de extensão, no total de 21 alunos. A análise dos dados no trabalho se deu na forma de relato de experiências. Dentre os objetivos, buscou-se conhecer o que os alunos entendiam

por ser o direito antes e após a participação nos projetos, bem assim sua impressão positiva ou negativa acerca da importância da extensão para o ensino jurídico.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Através da pesquisa bibliográfica e doutrinária, encontrou-se importantes alternativas à promoção de uma cultura do direito emancipadora. Nesse sentido, cita-se a identificação dos sujeitos coletivos de direito, a valorização do pluralismo jurídico, das diversas formas de resolução de conflitos advindas das comunidades, bem assim o fomento à espaços de participação popular. Quanto ao ensino jurídico, identificou-se como alternativa a extensão. Nesse sentido, percebeu-se através da análise dos relatos de experiência o caráter transformador e emancipatório ao qual a atividade extensionista contribui tanto para os acadêmicos, quanto para o público-alvo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho demonstrou a necessidade de um repensar de uma cultura jurídica, tudo a romper com seu paradigma tecnicista e conservador. Nesse sentido, percebeu-se a importância do contato entre os acadêmicos e a comunidade para o desenvolvimento de profissionais do direito com perfil mais sensíveis e emancipadores. Além disso, restou claro a importância da corrente do Direito Alternativo para o ensino do direito, tudo a que se aplique e compreenda os institutos jurídicos dentro da realidade social brasileira.

REFERÊNCIAS

SANTOS, Boaventura de Souza. Poderá o direito ser emancipatório? *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 65, Mai. 2003. Disponível em <http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/podera_o_direito_ser_emancipatorio_RCCS65.PDF>. Acesso em 14 de agosto de 2015.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo. Ensino do Direito, Núcleos de Prática de Assessoria Jurídica. *Veredas do Direito*. Belo Horizonte, vol. 3, n. 6, Julho-Dezembro, 2006.

FREIRE, Paulo. *Educação como prática da liberdade*. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1975.

WARAT, Luis Alberto. *A Rua Grita Dionísio: direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2010.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo Jurídico: Novo Paradigma de Legitimação. *Revista Mundo Jurídico*. Mai de 2003. Disponível em: <www.mundojuridico.adv.br/sis_artigos/artigos.asp?codigo=646>. Acesso em 13 de agosto de 2015.